



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 390/2012, de 18 de maio de 2012

Parcelamento mínimo de solo urbano

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeitos do Art. 4º, II, da Lei Federal 6766/1979, fica definido em 70 m² (setenta metros quadrados) a área mínima dos lotes urbanos, que deverão também ter frente mínima de 5 (cinco) metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 18 de maio de 2012.

Edson Curi
Prefeito Municipal